

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

TELEFONIA FIXA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
(Processo Administrativo nº 21227.000066/2016-91)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, por intermédio da Superintendência Regional de Sergipe – SUREG/SE, sediada à Rua Senador Rollemberg nº 217, São José – Aracaju -SE, CEP 49015-120, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato da Superintendência SUREG/SE nº 26, de 21 de setembro de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações; nº 02, de 11 de outubro de 2010 e alterações; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Observará ainda, dentre outros diplomas legais, o Plano Geral de Outorgas da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 e o Regulamento do Serviço Telefônico Comutado, (STFC), aprovado pela Resolução Anatel nº 426, de 09 de dezembro de 2005.

Data da sessão: 16/10/2018

Horário: 10:00h (dez horas) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (intra-regional e inter-regional); para ligações originadas na Sede da Conab/SE, caso haja necessidade, nos seus polos avançados, todos situados em Sergipe; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 01(um) grupo e 01(um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo, caso seja do seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
 - 1.2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. que estejam reunidas em consórcio.
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.3.1. que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 3.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 3.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.6.1. Valor Unitário do item;
 - 4.6.2. Descrição **detalhada** do objeto, conforme necessidade.
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo II deste edital.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
 - 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 5.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 5.19.1. Prestados por empresas brasileiras;
 - 5.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

5.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

6.2.1. *Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;*

6.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, e-mail se.pregao@conab.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.1.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, e à Regularidade Fiscal e trabalhista:
 - 7.3.1. Habilitação jurídica:
 - 7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

7.3.1.2. no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. no caso de sucursal, filial ou agência, Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.4. no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.5. no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização.

7.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

7.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

7.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.5.1.1. Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos prevista no subitem acima, será aceito o somatório de atestados.

7.5.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.5.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail se.pregao@conab.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 7.6.1. Não serão documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito
- 8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de (60) sessenta meses, conforme disciplinado no contrato.
- 10.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 10.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 10.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 10.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo III deste Edital.
- 11.2. As contratações decorrentes deste Edital poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7.892/2013.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através da leitura do código de barras contido na fatura.
- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 14.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 14.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

14.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não manter a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail se.pregao@conab.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Senador Rollemberg nº 217, São José – Aracaju – SE.**
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.com.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Senador Rollemberg nº 217, São José – Aracaju – SE – CEP: 49015-120**, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.10.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 17.10.2. Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 17.10.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Aracaju /SE, 01 de outubro de 2018.

TELMA FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRA

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
(Processo Administrativo nº 21227.000066/2016-91)TELEFONIA FIXA

1. DO OBJETO

1.1. .

1.1.1. Descrição detalhada dos Itens:

Grupo 01						
Item	Local	Especificação	Und	Quant Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Anual
1	Sede SUREG-SE	Instalação do Acesso Digital E1 de 30 canais	Serv	01	R\$ 1.001,87	R\$ 1.001,87
2		Assinatura Mensal do Acesso Digital E1 (2Mbps)	Und	12	R\$ 1.186,82	R\$ 14.241,81
3		Instalação de Faixa DDR	Serv	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4		Assinatura básica DDR com no mínimo 50 ramais	Und	12	R\$ 9,17	R\$ 1.321,04
5		Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local , proveniente de linhas tronco digitais e linhas diretas. Chamada Fixo – Fixo.	Minuto	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
6		Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local , proveniente de linhas tronco digitais e linhas diretas. Chamada Fixo – Móvel.	Minuto	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.260,00
7		Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Nacional Intra-Regional proveniente de linhas tronco digitais e linhas diretas. Chamada Fixo – Fixo.	Minuto	1.000	R\$ 0,52	R\$ 516,67
8		Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Nacional Intra-Regional proveniente de linhas tronco digitais e linhas diretas. Chamada Fixo – Móvel.	Minuto	300	R\$ 1,39	R\$ 418,00
9		Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Nacional Inter-Regional proveniente de linhas tronco digitais e linhas diretas. Chamada Fixo – Fixo.	Minuto	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
10		Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Nacional Inter-Regional proveniente de linhas tronco digitais e linhas diretas. Chamada Fixo – Móvel.	Minuto	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
SUBTOTAL DO GRUPO 01						
TOTAL ESTIMADO						R\$ 22.664,39

1.1.1.1. As estimativas apresentadas são a base para a formulação das propostas dos licitantes. Essas estimativas não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços.

1.1.1.2. O custo de instalação já deve estar incluso no valor global da contratação. Não pode haver cobrança de assinatura nos valores dos minutos.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõe este objeto, descritas no Portal de Compras, e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se faz necessária para o atendimento das necessidades da Conab/SE na utilização dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (Intra-regional e Inter-regional), tendo em vista que não se pode prescindir desses serviços rápidos e eficazes para uma efetiva comunicação entre a Sede e suas Unidades Armazenadoras; entre as Superintendências Regionais e destas com a matriz, bem como, demais clientes e Órgãos externos.
- 2.2. Os itens 01 a 10 foram agrupados devido à economia a ser alcançada ao utilizar a mesma operadora para fazer ligações.
- 2.3. A contratação dos serviços mediante licitação visa atender a Portaria Normativa SLTI/MP nº 01, de 06/08/2002, que “Estabelece procedimentos visando disciplinar a contratação da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, a ser executado de forma contínua nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG”.
- 2.4. O quantitativo estimado teve como base a média de consumo/histórico dos setores/áreas da Superintendência Regional da Conab em Sergipe.
- 2.5. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que não é possível definir precisamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme preceitua o inciso IV, art. 3º do Decreto 7.892/2013.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, devem ser consideradas as definições que se seguem:
 - 3.1.1. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede em Brasília – DF;
 - 3.1.2. **PGO** – Plano Geral de Outorgas de serviços de telecomunicações, aprovado pelo decreto nº 2.534 de 2 de abril de 1998.
 - 3.1.3. **REGIÃO** – Divisão Geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do Plano Geral de Outorgas – PGO;
 - 3.1.4. **SETOR** – Subdivisão geográfica das regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;
 - 3.1.5. **ÁREA LOCAL** – Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
 - 3.1.6. **ÁREA CONURBADA** – Área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por distância de até mil metros;

- 3.1.7. **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – Definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;
- 3.1.8. **TELEFONIA LOCAL** - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;
- 3.1.9. **TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL** – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida no PGO;
- 3.1.10. **TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL** – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;
- 3.1.11. **TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL** - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro no exterior;
- 3.1.12. **PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – Empresa outorgada/autorizada para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 3.1.13. **LINHA DIRETA** - Linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;
- 3.1.14. **CPCT** – Acrônimo para Central Privada de Comutação Telefônica.
- 3.1.15. **CÓDIGO DE ACESSO (NÚMERO DO TELEFONE)** – Conjunto de caracteres numéricos, ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado.
- 3.1.16. **DDR** – Discagem Direta ao Ramal, é o serviço da Operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista da CPCT.
- 3.1.17. **ENTROCAMENTO DIGITAL** – Acesso ao STFC que possibilita o estabelecimento de várias ligações telefônicas simultâneas, por intermédio de um único enlace físico digital
- 3.1.18. **MCDU** – Milhar, Centena, Dezena, Unidade, indica os quatro últimos algarismos de um número telefônico
- 3.1.19. **PERFIL DE TRÁFEGO** – Assim entendido o quantitativo médio estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 3.1.20. **PLANO DE SERVIÇO** – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

3.1.21. **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados do serviço;

3.1.22. **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – Plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. TELEFONIA FIXA – GRUPO 01:

5.1.1. Os serviços serão prestados mediante o aproveitamento da estrutura física instalada (central telefônica, aparelhos individuais para ramais e linhas diretas, cabeamento, etc).

5.1.1.1. Todos os serviços de instalação deverão ser realizados sem prejuízo às atividades da Conab/SE, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal, das 8:00 às 17:00.

5.1.2. O serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades locais e longa distância nacional serão executados pelas(s) contratada(s) obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por servidores da Conab/SE, nos aparelhos telefônicos fixos da própria Companhia. Os serviços deverão ficar disponíveis 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.1.3. Devem ser testadas todas as funcionalidades que permitam a comprovação dos indicadores descritos neste Termo de Referência. O período a serem realizados os testes será definido entre a Contratada e a Contratante, em comum acordo.

5.1.4. A contratada deverá observar que: os elementos de custo como entroncamentos, faixas de numeração, adequações na rede da empresa, entre outros, **não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

5.1.5. A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

5.1.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Informações sobre o Gateway para integração telefônica da CONAB/SE:

6.1.1. As linhas diretas existentes deverão ser substituídas por ramais DDR, mantendo quando possível os números já existentes.

6.2. Especificações técnicas do gateway com integração a telefonia da Sede:

6.2.1. Composto por uma unidade tipo GATEWAY, **Modelo G430, marca Avaya**, na qual deverá ser instalado o E1 bem como todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento objeto do presente processo. **A ser instalado na sede da Regional. Tronco Chave: (79) 3209-1523.**

6.2.1.1. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

6.3. Quadro de linhas tronco digitais na sede da Conab/SE:

LOCAL	LINHA	ENDEREÇO
Central Telefônica – Sede	79 3209-1523	Rua Senador Rollemberg nº 217, São José – Aracaju – SE CEP 49015-120

6.3.1. Serviço de Discagem Direta ao Ramal (DDR), para até 50 **números DDR**, para escoamento dos diversos serviços telefônicos da CONAB.

6.4. Quadro de Linhas Diretas das unidades da Conab/SE:

LOCAL	LINHA	ENDEREÇO
Sede/Aracaju	(79) 3209-1523 (79) 3211-2881 (79) 3211-1953 (79) 3259-3106 (79) 3211-2803 (79) 3211-2353	Conforme item 6.6 deste Termo de Referência.

6.4.1. A Conab/SE se reserva ao direito de solicitar a instalação de novas linhas (novos ramais DDR), no limite das quantidades constantes do item 01 – do objeto – deste instrumento. As novas



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

linhas/canais poderão ser instaladas nas unidades constantes do item 6.6 deste Termo de Referência.

6.5. Condições Gerais

6.5.1. A Contratada deverá fornecer todas as condições para o acesso e o funcionamento da Central Provedora da Conab/SE com a Central Telefônica Pública, através do entroncamento digital E1, de acordo com o número de canais especificados neste termo, inclusive assistência técnica para solução de interrupções nos serviços prestados.

6.5.2. A Contratada deverá estar apta a proceder a novas instalações de circuitos digitais e outros serviços que porventura sejam solicitados durante a vigência do Contrato.

6.6. Endereços de Instalação:

Local	Endereço	Linhas
Sede SUREG	Rua Senador Rollemberg nº 217, São José – Aracaju – SE CEP 49015-120	(79) 3209-1523 (79) 3211-2881 (79) 3211-1953 (79) 3259-3106 (79) 3211-2803 (79) 3211-2353

7. PERFIL DE TRÁFEGO

7.1. O Perfil de Tráfego Telefônico, Anexo A do Termo de Referência, corresponde à média anual, em minutos, das chamadas telefônicas efetuadas nos últimos 6 meses. O Perfil de Tráfego serviu de base para a elaboração do presente Termo de Referência (Projeto Básico) e preenchimento da Planilha de Formação de Preços, devendo ser entendido como meramente orientativo, servindo tão somente de subsídio às licitantes na formulação de suas propostas e para aferição da proposta mais vantajosa, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Conab/SE nem em limitador dos serviços de telefonia.

7.2. Quando da apuração do Perfil de Tráfego, esta foi realizada de forma a contemplar o horário de expediente normal de funcionamento das unidades envolvidas (entre 8:00 e 17:00 horas), descartando a utilização de períodos que pudessem vir a distorcer a medição.

7.3. Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas serão aqueles constantes do **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO** da contratada, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Órgão e o horário 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, (de segunda a sexta feira), para os itens contratados.

7.4. Deverá ser elaborada **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, que deverá estar preenchida observando o **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO** da empresa interessada em fornecer tais serviços a esta **CONAB/SE**, quantidade estimada, de acordo com o Perfil de Tráfego fornecido por este Órgão.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 8.1. Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO, cotados pela contratada.
- 8.2. Os preços cotados deverão refletir as PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, a serem preenchidas com observância do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO, aprovado pela ANATEL da(s) contratada(s), contendo a quantidade estimada em acordo com o Perfil de Tráfego fornecido, e o percentual de desconto oferecido para cada item.
- 8.3. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, inclusive os impostos e as taxas, cujas alíquotas deverão ser informadas.
- 8.4. No caso de cotação de desconto sobre o PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO o mesmo percentual ofertado deverá ser estendido a todos os preços constantes da proposta, referente ao item licitado, independente do tipo de ligação, do horário, distância e volume de tráfego das chamadas originadas. Caso o percentual de desconto não seja indicado na proposta, será considerado que não houve concessão de desconto.
- 8.5. O percentual de desconto cotado a incidir sobre os preços unitários das ligações, contidos no PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU NO PLANO ALTERNATIVO e nos custos com Infraestrutura Digital e Serviços DDR, no serviço de assinatura básica ou não, será aplicado sobre o montante das faturas mensais de forma a possibilitar sua aferição pela Conab.
- 8.6. A Proposta de preços deverá explicitar se o plano de serviços ofertados, para cada um dos itens licitados, corresponde ao PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU NO PLANO ALTERNATIVO, devendo ser disponibilizado uma cópia desse plano ou os dados básicos contemplando os valores das tarifas e faixas de variação.
- 8.7. METAS DE QUALIDADE DO SERVIÇO:
 - 8.7.1. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;
 - 8.7.2. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.
- 8.8. SOLICITAÇÕES DE REPAROS:
 - 8.8.1. A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;
 - 8.8.2. A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.
- 8.9. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO
 - 8.9.1. Durante a ativação dos serviços, será permitida uma interrupção nas comunicações, por período não superior a 8 horas;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

8.9.2. A Contratada deverá informar, por escrito, as datas e horários estipulados para a ativação das linhas (dos serviços DDR) do STFC à GEFAD, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da data prevista para o serviço. A GEFAD após análise do expediente poderá concordar ou estabelecer outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas do STFC;

8.9.3. Conforme as necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;

8.9.4. A Contratada arcará com o ônus de divulgação interna e externa dos números utilizados pela Conab, caso seja necessário a mudança.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos pela ANATEL.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada em até 60 (sessenta) dias após a convocação da Administração para assinatura do contrato.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11. VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, os licitantes poderão realizar vistoria, **facultativa**, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00, nos



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

endereços constantes do item 6.6 deste Termo de Referência, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (79) 3211-1953.

- 11.2. O fato do licitante deixar de realizar a vistoria, ora prevista, não motiva o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- 11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, em papel ou em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite;
- 12.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 12.6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 12.7. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos deste Termo de Referência;
- 12.8. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.
- 12.9. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente, contados a partir da efetiva prestação dos serviços.
- 12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 12.11. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 12.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.13. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONAB;
- 12.14. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 12.15. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;
- 12.16. Emitir, quando necessário, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 12.17. Tornar disponível a instalação de equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando não for responsabilidade da Contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Repassar a CONAB, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nos preços por ela oferecidos no mercado para clientes com perfil e porte similar ao da Contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.
- 13.3. Implantar as novas instalações concomitantemente à desativação do equipamento atualmente em operação, no caso de a CONTRATADA não ser a atual prestadora dos serviços de telefonia, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- 13.4. Solicitar previamente qualquer pré-requisito de infra-estrutura necessário ao perfeito funcionamento do objeto do Contrato, cabendo à Conab realizar as devidas adequações sempre que possível;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6. Atender de imediato as solicitações de reparo corrigindo no prazo máximo de (oito) horas, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 13.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.10. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, bem como pela conservação da infra-estrutura, de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;
- 13.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.13. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.14. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la na execução do contrato;
- 13.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.19. Em caso de mudança de numeração, a interceptação das ligações seguirá o estabelecido na Lei 9.472/97 (Art. 151, § único da Lei Geral de Telecomunicações) que traz a obrigação da atual prestadora de serviços de telecomunicações em interceptar as ligações, informando o novo código do usuário.
- 13.20. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pela ANATEL, inclusive quanto aos preços a serem praticados no Contrato;
- 13.21. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das telecomunicações e os regulamentos do serviço telefônico fixo comutado local;
- 13.22. Fornecer, mensalmente, as faturas impressas / notas fiscais, de uma só vez, nos termos das normas reguladoras da ANATEL, individualmente por linha, detalhadas por serviços prestados e ligações efetuadas. As faturas mensais deverão refletir os valores apurados de acordo com a minutagem utilizada no período e os preços unitários cotado. A data de vencimento das faturas será, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis;
- 13.23. Caso a fatura apresente cobrança indevida de ligações telefônica, a Conab informará o ocorrido à CONTRATADA, que deverá reapresentar a fatura devidamente corrigida, não sendo a CONTRATAN-



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TE obrigada a realizar o pagamento dos valores que considere indevidos de acordo com o que preceitua o art. 96 do Anexo 1, da Resolução da ANATEL nº 426, de 2005, e alterações posteriores;

- 13.24. Fornecer senha para acesso on-line da fatura, via site da empresa, que deverá possibilitar a visualização detalhada das faturas e a emissão de via da fatura para simples conferência, além de capacidade de exportar a fatura agrupada de todos os ramais e linhas diretas, em formato que possa ser tratado eletronicamente;
- 13.25. Fornecer em meio digital, quando solicitado pela CONAB, o demonstrativo de utilização dos serviços por número da faixa de ramais DDR, ou por tronco telefônico com, no mínimo, as chamadas detalhas por tipo: fixo-fixo e fixo-móvel;
- 13.26. Ocorrendo mudanças nos endereços dos locais de prestação dos serviços, ficará a contratada obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem nas Unidades da CONAB;
- 13.27. Disponibilizar à CONTRATANTE suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, com atendimento em prazo não superior a 8 (oito) horas, em caso de falha nos entroncamentos, nas linhas diretas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do CONTRATANTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.10. A fiscalização da execução dos serviços abrangerá, ainda, a seguinte rotina:
 - 16.10.1. Os valores praticados pela contratada serão objeto de constante verificação, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o gestor:
 - 16.10.1.1. Verificar, mensalmente, os preços praticados pela contratada, de forma a obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto a oportunidade e conveniência da manutenção do contrato existente; e
 - 16.10.1.2. Realizar análise, mediante comparativo dos preços praticados peça contratada e, ainda, entre esses e aqueles praticados para consumidores cujo Perfil de Tráfego seja semelhante ao da Conab.
- 16.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. não manter a proposta.
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 17.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 17.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 17.2.3. multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 17.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 17.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7. Integra este instrumento o seguinte anexo:
- 17.7.1. Anexo A – Perfil de Tráfego da Conab/SE.

Aracaju, de de 2018

José Marcos Sacramento
ENCARREGADO – SEADE/SE

APROVAÇÃO

Em conformidade com o Inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.

em _____ de _____ de 2018.

LEANDRO VINÍCIUS SOARES COELHO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – GEFAD
GERENTE

JOSE RESENDE DOS SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE
SUPERINTENDENTE

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-SE Nº 01/2018**Anexo A****PERFIL DO TRÁFEGO ANUAL DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS**

ITEM 05 – LOCAL (Fixo/Fixo): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas					
Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/FIXO	Normal – Segunda à Sexta.	4.000	3,5		
SUBTOTAL (FIXO/FIXO).....					

ITEM 06 – LOCAL (Fixo/Móvel): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas					
Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/MÓVEL	Normal – Segunda à Sexta.	3.000	1,5		
SUBTOTAL (FIXO/MÓVEL).....					

ITEM 07 – LDN Intra-Regional (Fixo/Fixo): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas					
Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/FIXO	Normal – Segunda à Sexta.	1.000	4,0		
SUBTOTAL (FIXO/FIXO).....					

ITEM 08 – LDN Intra-Regional (Fixo/Móvel): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas					
Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/MÓVEL	Normal – Segunda à Sexta.	300	1,0		
SUBTOTAL (FIXO/MÓVEL).....					



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ITEM 09 – LDN Inter-Regional (Fixo/Fixo): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas					
Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/FIXO	Normal – Segunda à Sexta.	3.000	6,5		
SUBTOTAL (FIXO/FIXO).....					

ITEM 10 – LDN Inter-Regional (Fixo/Móvel): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas					
Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/MÓVEL	Normal – Segunda à Sexta.	500	2,0		
SUBTOTAL (FIXO/MÓVEL).....					

RESUMO GERAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5	STFC Local (Fixo/Fixo)	
6	STFC Local (Fixo/Móvel)	
7	STFC LDN Intra-Regional (Fixo/Fixo)	
8	STFC LDN Intra-Regional (Fixo/Móvel)	
9	STFC LDN Inter-Regional (Fixo/Fixo)	
10	STFC LDN Inter-Regional (Fixo/Móvel)	
VALOR TOTAL		

José Marcos Sacramento
ENCARREGADO – SEADE/SE

1. Documento/Origem: Processo			
2. Nº/ Ano 21227.000066	3. Ano 16-91	4. Folha	5. Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-SE Nº 01/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	UN D	Qtd	Serviço de instalação	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual
01	Instalação do Acesso Digital E1 (2Mbps)	Und	01		-	
02	Assinatura Mensal do Acesso Digital E1 (2Mbps)	Und	01	-		
03	Instalação de Faixa DDR	Und	08		-	
04	Assinatura básica DDR com no mínimo 50 ramais	Und	20	-		

ITEM 05 – LOCAL (Fixo/Fixo): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas

Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS - ANUAL)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/FIXO	Normal – Segunda à Sexta.	4.000	3,5		
SUBTOTAL (FIXO/FIXO).....					

ITEM 06 – LOCAL (Fixo/Móvel): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas

Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS - ANUAL)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/MÓVEL	Normal – Segunda à Sexta.	3.000	1,5		
SUBTOTAL (FIXO/MÓVEL).....					

ITEM 07 – LDN Intra-Regional (Fixo/Fixo): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas

Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS - ANUAL)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/FIXO	Normal – Segunda à Sexta.	1.000	4,0		
SUBTOTAL (FIXO/FIXO).....					

1. Documento/Origem: Processo			
2. Nº/ Ano 21227.000066	3. Ano 16-91	4. Folha	5. Rubrica

ITEM 08 – LDN Intra-Regional (Fixo/Móvel): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas					
Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS - ANUAL)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/MÓVEL	Normal – Segunda à Sexta.	300	1,0		
SUBTOTAL (FIXO/MÓVEL).....					

ITEM 09 – LDN Inter-Regional (Fixo/Fixo): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas					
Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS - ANUAL)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/FIXO	Normal – Segunda à Sexta.	3.000	6,5		
SUBTOTAL (FIXO/FIXO).....					

ITEM 10 – LDN Inter-Regional (Fixo/Móvel): Ligações locais provenientes de linhas tronco digitais e linhas diretas					
Origem das chamadas: Sede da SUREG-SE.					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA (EM MINUTOS - ANUAL)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (EM MINUTOS)	PREÇO POR MINUTO	SUB-TOTAL (R\$)
FIXO/MÓVEL	Normal – Segunda à Sexta.	500	2,0		
SUBTOTAL (FIXO/MÓVEL).....					

RESUMO GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) Mensal	VALOR (R\$) Anual
1	Instalação do Acesso Digital E1 (2Mbps)	-	
2	Assinatura Mensal do Acesso Digital E1 (2Mbps)		
3	Instalação de Linha Direta individual não-residencial	-	
4	Assinatura Mensal de Linha Direta individual não-residencial		
5	STFC Local (Fixo/Fixo)	-	
6	STFC Local (Fixo/Móvel)	-	

1. Documento/Origem: Processo			
2. Nº/ Ano	3. Ano	4. Folha	5. Rubrica
21227.000066	16-91		

7	STFC LDN Intra-Regional (Fixo/Fixo)	-	
8	STFC LDN Intra-Regional (Fixo/Móvel)	-	
9	STFC LDN Inter-Regional (Fixo/Fixo)	-	
10	STFC LDN Inter-Regional (Fixo/Móvel)	-	
VALOR TOTAL			

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

(Responsável Empresa)

Empresa - CNPJ

1. Documento/Origem: Processo			
2. Nº/ Ano 21227.000066	3. Ano 16-91	4. Folha	5. Rubrica

ANEXO III

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
TELEFONIA FIXA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E A
EMPRESA**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, inscrita no CGC/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília-DF, através da Superintendência Regional de Sergipe, situada à Rua Senador Rollemberg nº 217, São José – Aracaju - SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0493-50, e Inscrição estadual nº 27.145.225-0, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. **José Resende dos Santos**, e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. **Leandro Vinícius Soares Coelho** e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede localizada na Rua: _____, nº ____, _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da RG Nº _____ e CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 2.271/97 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (intra-regional e inter-regional); para ligações originadas na Sede da Conab/SE, e, caso haja necessidade, nos seus polos avançados; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (intra-regional e inter-regional); para ligações originadas na Sede da Conab/SE, e, caso haja necessidade, nos seus polos avançados;	Und	01		



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

1. Documento/Origem: Processo			
2. Nº/ Ano	3. Ano	4. Folha	5. Rubrica
21227.000066	16-91		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. Nos exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para anteder às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1. Documento/Origem: Processo			
2. Nº/ Ano	3. Ano	4. Folha	5. Rubrica
21227.000066	16-91		

- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. O reajuste de que trata o item 6.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado, de acordo com o § 5º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à Conab.
- 6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à Conab, por meio de documento expedido pela Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1. Documento/Origem: Processo			
2. Nº/ Ano	3. Ano	4. Folha	5. Rubrica
21227.000066	16-91		

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Aracaju.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

Nos termos do art. 7º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010, fica vedada a prestação de serviços à CONTRATANTE por familiar de agente público, caso este exerça cargo em comissão ou função de confiança naquela.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

1. Documento/Origem: Processo			
2. Nº/ Ano 21227.000066	3. Ano 16-91	4. Folha	5. Rubrica

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: